



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMS/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FMS/2025

1 – OBJETO

Aquisição Emergencial de Materiais de Enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Rede, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta compra emergencial de materiais, para atendimento das urgências demandadas pelas unidades de saúde do F.M.S, no que se refere aos atendimentos e cumprimento das demandas de saúde oferecidas pela atenção básica do Município de Tijucas.

Esta Dispensa será de forma emergencial para dar agilidade aos atendimentos de saúde, pois trata-se de insumos necessários para o atendimento direto a população, e também para suprir a falta de licitação, que está em fase de coleta de orçamentos, e que logo será publicado para a próxima compra destes insumos de uso médico hospitalar.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou calamidade pública, com caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas as prorrogações dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

3 – CONTRATADA

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Rua Estrada Boa Esperança, nº180 sala 01, Fundo Canoas - na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina CEP: 89.163-554.

4 – DO VALOR

O valor será no total de **R\$. 383.604,11 (Trezentos e oitenta e três mil seiscentos e quatro reais e onze centavos).**

5 – PRAZO E LOCAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Os materiais devem ser entregues no Almoxarifado Central da Saúde.
Com vigência de 90(noventa) dias.

6- FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento ocorrerá 30 dias após emissão de ordem de compra enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas após recebimento de nota fiscal enviado pela empresa vencedora.

7-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 90 dias.
A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas SC.

O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias, contados da assinatura, podendo atingir o limite máximo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, desde que solicitado pela contratante.

Dado o contexto de urgência e a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais de saúde, a contratação emergencial visa atender à situação de emergência, de modo a preservar a segurança e o bem-estar da população.

A contratação será realizada sem a exigência de licitação, considerando a imprescindibilidade da prestação imediata dos serviços e a impossibilidade de aguardar os trâmites licitatórios habituais, conforme previsto no dispositivo legal supramencionado da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A contratação emergencial será válida por um período de 90(noventa) dias, até que o processo licitatório regular seja concluído e o contrato definitivo seja firmado, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

8- DA EXECUÇÃO E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratada deve atender aos pedidos conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através de ordem de compra, contendo os itens e as quantidades necessárias estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

9- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deve apresentar qualificação, ter uma sede com CNPJ, END, LOCALIZAÇÃO, e demais informações que comprovem seu serviço, para que assim possa cumprir com as obrigações necessárias para atender os serviços contratados.

10- DO VALOR ESTIMADO/PRETENDIDO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Os valores orçados foram calculados e extraídos da média aritmética de mercado atual, para este tipo de modalidade de Licitação a Empresa vencedora será a que apresentou o menor valor.

A empresa vencedora do processo de Dispensa de Licitação com menor valor de mercado **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – 00.802.002/0001-02**.

11- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Como trata-se de uma Dispensa de Licitação, o seguinte valor já foi calculado pelo máximo permitido para atender a demanda no prazo e período estipulados, por tanto não caberá nenhuma forma de reajuste, pois a empresa se responsabilizará pelos serviços de acordo com o valor que consta nesse edital.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrá por conta do orçamento de 2025, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Cód. Red.	Orgão	Ação	Subelemento
193	11	2.045	3.3.3. 90.30.36.00.00.00.00
199	11	2.045	3.3.3.90.30.36.000.000.00

13– DO FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Rua Estrada Boa Esperança, nº180 sala 01, Fundo Canoas - na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina CEP: 89.163-554 com base no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 047/2025/PGM.

Conforme preceitua o artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021 é Inexigível a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ao verificar os dados acima e conforme orçamentos anexados ao processo o valor estimado para o certame, infere-se que o referido **valor de R\$ 383.604,11 (Trezentos e oitenta e três mil seiscientos e quatro reais e onze centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outro sim há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço.

A empresa encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

14 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

15- DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Tijucas (SC), 03 de março de 2025.

SANSNY LUIZ BUENO
Secretário Municipal de Saúde